



Prefeitura de Joinville

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO 665/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 665/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **contratação de empresa especializada nos serviços de marcenaria, com fornecimento de materiais, peças e acessórios**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: Vanderli Alexandre e Cia Ltda

CNPJ: 10.872.210/0001-23

Endereço: Rua Lagoa Azul, nº 25 - Pinheiros

Cidade: Balneário Barra do Sul Estado: SC

CEP: 89.247-000

Telefone: (47) 9.9933.3139 / 3305.0227

Email: vanderli_alexandre@hotmail.com

Representante Legal: Vanderli Alexandre CPF: 890.327.059-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços, quando requerido, conforme descrição abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	CONFECÇÃO DE MÓDULO DE COMPENSADO NAVAL Confeccionado em compensado naval, envernizado. Medidas: 1m x 1m x 15 cm(CxLxA), chapas com 20mm de espessura com reforço no meio para suportar 400kg.	Unidade	24	1.571,00	37.704,00
	CONFECÇÃO DE RAMPA DE COMPENSADO NAVAL				

2	Confeccionada em compensado naval, envernizado. Medidas: 1m x 1m(CxL), com inclinação de 0cm até 15cm na parte mais alta e chapas de 20mm de espessura.	Unidade	10	1.410,00	14.100,00
3	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE BIOMBO Confeccionada em MDF ou MDP.	M2	389	369,00	143.541,00
4	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE CERCA Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm.	M2	7.230	563,00	4.070.490,00
5	31268 - CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE DIVISÓRIAS DE MESA Confeccionada em MDF ou MDP.	M2	1.502	252,00	378.504,00
6	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE ESQUADRIA Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm.	M2	1.886	585,00	1.103.310,00
7	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE GAVETEIRO INTEGRADO Módulo de 03 gavetas em madeira MDF ou MDP, fechada na parte superior, fixada ao tampo superior da mesa, com abertura através de corrediças telescópicas em aço, com acabamento nas bordas em fita de PVC, puxador em arco e fechadura metálica cilíndrica com duas chaves. Medindo 400 mm X 500 X 100 mm, (CxPx A) , com possibilidade de variação de 10 mm.	Unidade	339	1.016,00	344.424,00
8	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE JANELA Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia. Espessura: mínimo de 2 cm e máximo de 3 cm.	M2	788	1.016,00	800.608,00
9	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 70 CM Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada. Medidas: 200 cm (A) X 70 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	30	1.591,00	47.730,00

10	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 80 CM Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada. Medidas: 200 cm (A) X 80 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	85	1.615,00	137.275,00
11	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 90 CM Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada. Medidas: 200 cm (A) X 90 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	49	1.665,00	81.585,00
12	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 200 CM X 100 CM Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada. Medidas: 200 cm (A) X 100 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	40	1.698,00	67.920,00
13	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 210 CM X 70 CM Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada. Medidas: 210 cm (A) X 70 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	30	1.564,00	46.920,00
14	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 210 CM X 80 CM Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada. Medidas: 210 cm (A) X 80 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	161	1.639,00	263.879,00
15	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 210 CM X 90 CM Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada. Medidas: 210 cm (A) X 90 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	179	1.689,00	302.331,00
	CONFECCÃO,				

16	INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - 210 CM X 100 CM Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada. Medidas: 210 cm (A) X 100 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	138	1.732,00	239.016,00
17	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA EXTERNA - M² Confeccionada em madeira de itaúba, angelim ou grápia, envernizada ou pintada.	M2	415,8	1.678,00	697.712,40
18	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 200 CM X 70 CM Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada. Medidas: 200 cm (A) X 70 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	32	1.127,00	36.064,00
19	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 200 CM X 80 CM Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada. Medidas: 200 cm (A) X 80 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	37	1.109,00	41.033,00
20	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 200 CM X 90 CM Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada. Medidas: 200 cm (A) X 90 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	44	1.163,00	51.172,00
21	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 200 CM X 100 CM Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada. Medidas: 200 cm (A) X 100 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	44	1.149,00	50.556,00
22	CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 70 CM Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada.	Unidade	36	1.142,00	41.112,00

		Medidas: 210 cm (A) X 70 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.				
23		CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 80 CM Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada. Medidas: 210 cm (A) X 80 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	116	1.084,00	125.744,00
24		CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 90 CM Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada. Medidas: 210 cm (A) X 90 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	113	1.092,00	123.396,00
25		CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - 210 CM X 100 CM Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada. Medidas: 210 cm (A) X 100 cm (L) X 3,5 cm (E), podendo a espessura variar 1 cm para mais.	Unidade	106	1.233,00	130.698,00
26		CONFECCÃO, INSTALAÇÃO E PINTURA DE PORTA INTERNA - M ² Confeccionada em compensado naval ou caibro, envernizada ou pintada.	M2	614,8	1.083,00	665.828,40
Valor Total Itens						10.116.893,80
Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
01	29	REPAROS EM MÓVEIS EM GERAL Serviço de reparo/reforma de móveis em madeira, tais como cadeira, banco, mesa, escrivaninha, gaveteiro, cômoda, armário, guarda- roupa, mapoteca, balcão, prateleira, cama, berço, suporte de CPU, suporte para pés e escadas.	HORA	3.957	211,28	836.034,96
01	30	Fornecimento de peças	Peças	1	423.380,00	423.380,00
Valor Total Lote						1.259.414,96
Valor Total						11.376.308,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Joinville não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA

3.1 - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à execução e ao pagamento do objeto licitado, e à vigência do crédito orçamentário, que serão estabelecidos expressamente no termo contratual.

4.2 - Os serviços deverão ser realizados em até 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da ordem de serviço eletrônica, devendo ser agendado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação da **CONTRATANTE**.

4.2.1 - A execução dos serviços ocorrerão mediante solicitação da **CONTRATANTE**, somente em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, excluindo feriados e pontos facultativos definidos por decreto municipal vigente, em horário comercial das 08h00 às 18h00.

4.2.2 - Os serviços deverão ser executados conforme o cronograma disposto no Termo de Referência, Anexo VI do edital.

4.3 - A ordem de serviço eletrônica será expedida pela Secretaria Gestora do Contrato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, nos termos do artigo 69 da Instrução Normativa nº 01/2021 da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto Municipal nº 43.907/2021

4.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

5.2 - Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1 - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

5.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

5.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

5.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua

proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

5.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

5.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual, o proponente vencedor obriga-se a executar os serviços registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

5.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

5.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

6.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

6.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

7.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2017 desta Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 30.159/17:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para

o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville ou do SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e art. 49, do Decreto Federal nº 10.024/2019:

a) recusar-se a assinar o contrato ou assinar ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) causar o atraso na execução do objeto;

f) não manter a proposta;

g) desistir de lance realizado na fase de competição;

h) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

i) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

j) fraudar a execução do contrato;

k) falhar na execução do contrato;

l) declarar informações falsas;

m) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

7.3 - As sanções também se aplicam aos integrantes do Cadastro de Reserva, que quando convocados, não honrarem o compromisso assumido.

7.4 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.5 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE/CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

7.6 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.

7.7 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

8.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

9.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

10.1 - A execução dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Suprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderli Alexandre, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 15:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014537826** e o código CRC **19F3C8DA**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br



AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0014537892/2022 - SAP.LCT

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 665/2022, resolve registrar os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de marcenaria, com fornecimento de materiais, peças e acessórios, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários e lote, quais sejam: VANDERLI ALEXANDRE E CIA LTDA, ITEM 01 – R\$ 1.571,00; ITEM 02 – R\$ 1.410,00, ITEM 03 – R\$ 369,00, ITEM 04 – R\$ 563,00, ITEM 05 – R\$ 252,00, ITEM 06 – R\$ 585,00, ITEM 07 – R\$ 1.016,00, ITEM 08 – R\$ 1.016,00, ITEM 09 – R\$ 1.591,00, ITEM 10 – R\$ 1.615,00, ITEM 11 – R\$ 1.665,00, ITEM 12 – R\$ 1.698,00, ITEM 13 – R\$ 1.564,00, ITEM 14 – R\$ 1.639,00, ITEM 15 – R\$ 1.689,00, ITEM 16 – R\$ 1.732,00, ITEM 17 – R\$ 1.678,00, ITEM 18 – R\$ 1.127,00, ITEM 19 – R\$ 1.109,00, ITEM 20 – R\$ 1.163,00, ITEM 21 – R\$ 1.149,00, ITEM 22 – R\$ 1.142,00, ITEM 23 – R\$ 1.084,00, ITEM 24 – R\$ 1.092,00, ITEM 25 – R\$ 1.233,00, ITEM 26 – R\$ 1.083,00, ITEM 27 – R\$ 339,00 e LOTE 1 - R\$ 1.259.414,96.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 10/10/2022, às 16:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 10/10/2022, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014537892** e o código CRC **BA4450B8**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br